

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 58/2013, de prestação de serviços terceirizados de vigilância eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, a serem prestados em órgãos da Administração Direta e Indireta, para servir o Lote 01.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, com sede localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 5º andar, ala “A”, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-915, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. **HATSUO FUKUDA**, portador da CI/RG nº 784.272-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 232.636.449-04, nomeado no Decreto Estadual nº 3.999/2016 e na Resolução Secretarial nº 062/2016 – GS/SEJU, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **E.P.V. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.724.148/0001-22, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 220, sala 02, Arapoti/PR, CEP: 84.990-000, telefone: (41) 3045-7940, celular: (41) 9.9544-5647 (Max Landscheck Neto – Consultor Comercial), e-mail: contratos@epvseguranca.com.br, neste ato representada pelo sócio procurador, Sr. **AUREO JUNIOR DE ARRUDA**, portador da CI/RG nº 4.764.647-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 595.176.709-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em formalizar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2013, obedecidas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 179/2011 SRP/DEAM/SEAP e da proposta comercial da CONTRATADA, datada de 23/04/2013 (protocolo nº 11.987.470-0), partes integrantes do presente instrumento, bem como da Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objetivo a **prorrogação** do prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, com início em **22/07/17** e término em **21/07/18**; a **supressão de 57,32%** (cinquenta e sete virgula trinta e dois cento) no valor atualizado do contrato, correspondente à exclusão da previsão SEJU: Centro de Referência do Morador de Rua e da previsão DEPEN: Patronato de Curitiba, Patronato de São José dos Pinhais, Fazenda Solidariedade – Partes 02, 04, 05, 06, 07, Almoxarifado, Setor de Transporte e Portaria; e a **indicação do Gestor e fiscais** do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

Com as alterações pretendidas, acima mencionadas, o **valor mensal** passará a ser de **R\$ 6.749,70** (seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) e o **valor total** de **R\$ 80.996,40** (oitenta mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **4902.14421424.180** – Gestão Administrativa da SEJU e **3917.06421134.383** – Gestão do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa: **3390.3977** – Vigilância Ostensiva; e Fonte: **100** e **113**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade da Gestão e Fiscalização do Contrato

A responsabilidade pela **gestão** do presente contrato caberá ao **Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU**, representado por seu Chefe, Sr. **Sandro Silveira**, portador da CI/RG nº 4.185.211-9 SESP-PR; e a **fiscalização** da sua execução caberá aos servidores responsáveis por cada



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
PE nº 179/2011 SRP/SEAP/DEAM – Protocolo nº 11.271.652-1
Contrato Administrativo nº 058/2013 – Protocolo nº 11.987.470-0
Quarto Termo Aditivo – Protocolo nº 14.656.307-4

Unidade atendida, nos termos do artigo 67 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 118 e parágrafos da Lei Estadual nº 15.608/2007; respectivamente:

- Palácio das Araucárias (SEJU): Lindair Aparecida de Lara Vaz, portadora da CI/RG nº 4.267.587-3 SESP/PR;
- PROCON (SEJU): Claudia Francisca Silvano, portadora da CI/RG nº 3.892.146-0 SESP/PR;
- ESEDH (SEJU): Sônia Monclaro Virmond, portadora da CI/RG nº 1.619.418-2 SESP/PR;
- Fazenda Solidariedade (SEJU): Elias José Assis, portador da CI/RG nº 5.937.467-2 SESP/PR; e
- Corregedoria (DEPEN): Edgar Banhos, portador da CI/RG nº 4.491.439-5 SESP/PR.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

Deverá ser apresentada nova garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento, conforme o disposto no artigo 102, §2º, da Lei Estadual nº 15608/07.

CLÁUSULA SEXTA – Das Demais Cláusulas e Condições

As demais cláusulas e condições do contrato originário e seus sucessivos aditamentos, que não colidirem com o disposto neste termo aditivo, permanecem inalteradas e ficam ratificadas em seus próprios termos, remanescendo à contratada o direito ao reajuste previsto contratualmente e disposto nas normas cogentes.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, através de seus representantes, as partes firmam o presente termo aditivo ao contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

HATSUO FUKUDA
DIRETOR GERAL – SEJU

AUREO JUNIOR DE ARRUDA
E.P.V. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. EPP

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: